

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA IV**

2 **ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

<b>Data:</b> 26/10/2017	<b>Local:</b> Venda Nova do Imigrante/ES
<b>Início:</b> 09h00min	<b>Término:</b> /12h0min
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da sessão.</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior.</li><li>3. Análise para Deliberação do Relatório de pedido de vista elaborado pelo Conselheiro Representante da SEAG Sr. Tobias Baruc Moreira Pinon - Processo nº 71170804 - Recorrente - TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.</li><li>4. Análise para Deliberação dos Processos Analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Processo nº 59693576 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ</b></li><li>➤ <b>Processo nº 59693703 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ</b></li><li>➤ <b>Processo nº 59694017 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ</b></li><li>➤ <b>Processo nº 59693363 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ</b></li><li>➤ <b>Processo nº 57918708 - Recorrente - ANDERSON FILETE</b></li><li>➤ <b>Processo nº 66528437 - Recorrente - AVIDES SANCHES SILVA</b></li><li>➤ <b>Processo nº 66745837 - Recorrente - CARLOS EDUARDO RANGEL FERREIRA</b></li></ul></li><li>5. Apresentação da Minuta de Moção proposta pela ONG Sinhá Laurinha - <b>Processo 78643023.</b></li><li>6. Assuntos Gerais.</li><li>7. Encerramento</li></ol>	

3 **CONSELHEIROSPRESENTES:**

- 4 • Cons. Titular - Anderson Ferrari (SEAMA)
- 5 • Cons. Titular - Tobias Baruc Moreira Pinon (SEAG)
- 6 • Cons. Suplente - Eduardo Ramos (SEDES)
- 7 • Cons. Titular - José Felz Ferreira (SEG)
- 8 • Cons. Titular - Henrique Imbertti (DNPM)
- 9 • Cons. Titular - Rodrigo Cristeli de Andrade (FINDES INDUSTRIAL)
- 10 • Cons. Suplente - Emilio Wallace Bicalho Nemer (SINDIROCHAS) representando Rubens
- 11 Puppim
- 12 • Cons. Titular - Fabricio Dias Heitor (CRBIO/ES)
- 13 • Cons. Titular - Francisco Valani da Cruz (FAES)
- 14 • Cons. Titular - Eugenio José Agrizzi (CREA/ES)
- 15 • Cons. Titular - Franciane Almeida da Silva (ONG SINHA LAURINHA)
- 16 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**
- 17 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

18 Valdete Vargas (Coordenadora Técnica)

19 Leandro Batista do Nascimento (Assist. de Sup. de Meio Amb. e Rec. Hídrico.)

20 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

21 A Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA's Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida dos Santos Chiesa  
22 cumprimenta a todos, informa que devido ao surgimento de demanda emergencial o  
23 Presidente do CONSEMA/CONREMA's, Sr<sup>o</sup>. Aladim Fernando Cerqueira, não pode estar  
24 presente nesta reunião, tendo indicado a Secretária Executiva para presidir. A mesa é  
25 composta com o Coordenador Jurídico Sr. Alexandro Batista e pela Coordenadora Técnica Sr<sup>a</sup>  
26 Valdete Vargas Motta, além da presidente da reunião. Comunica o quórum com 11 (onze)  
27 Instituições presentes. A plenária deliberou a inversão de pauta para que a "Apresentação da  
28 Minuta de Moção proposta pela ONG Sinhá Laurinha - **Processo 78643023**" seja analisada  
29 antes dos processos de defesa. Por unanimidade a proposta foi aceita.

30

31 **PONTO II- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

32 A Ata é aprovada por unanimidade.

33 **PONTO III- APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE MOÇÃO PROPOSTA PELA ONG SINHÁ LAURINHA -**  
34 **PROCESSO 78643023.**

35 A Presidente passa a palavra para Conselheira Franciane Almeida da Silva (ONG SINHA  
36 LAURINHA) para fazer a apresentação da proposta de Moção solicitando ao FUNDEMA que  
37 priorize o uso dos recursos financeiros do recolhimento dos autos de multas: auto de multa nº  
38 0217/2011, Processo nº 54299128 e auto de multa nº 0216/2011, Processo nº 55962882 na  
39 implantação das estruturas físicas de uso administrativo e atendimento ao público no Parque  
40 Estadual Paulo Cesar Vinha. Após a apresentação a presidente passa a palavra para o  
41 Coordenador Jurídico Sr. Alexandro Batista. Inicia explicando que não é competência deste  
42 Conselho deliberar sobre a destinação de valor dos recursos do fundo. O FUNDEMA tem seu  
43 próprio conselho com atribuição legal para destinar os recursos recolhidos das multas  
44 ambientais. O Conselheiro Francisco Valani (FAES) cita que na opinião dele os recursos  
45 proveniente da arrecadação da multa julgada no CONREMA IV, referente a Empresa SAMARCO  
46 deveria voltar para própria empresa. Os parques não necessitam de investimentos em trilhas.  
47 Após os esclarecimentos, a Presidente comunica que entrou em processo de votação. A  
48 plenária, por maioria aprova a Moção, sendo, 01 (uma) abstenção da FINDES INDUSTRIAL, e 01  
49 (um) voto contrário da FAES.

50 **PONTO IV - Análise para Deliberação do Relatório do Pedido de Vista elaborado pelo**  
51 **Conselheiro Representante da SEAG Sr. Tobias Baruc Moreira Pinon - Processo nº**  
52 **71170804 - Recorrente - TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.**

53 O Coordenador Jurídico sr. Alexandro Batista faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica  
54 Recursal e de Assuntos Jurídicos, que opina pela manutenção do Auto de Infração. A  
55 Presidente convida o Conselheiro Tobias Baruc Moreira Pinon(SEAG) para fazer a apresentar o

56 relatório do Pedido de Vistas. Inicia esclarecendo as dúvidas que o levaram a solicitar o  
57 Pedido de Vistas relacionadas ao Processo 71170804 em nome da Transportadora Jolivan Ltda.  
58 O Auto de Infração lavrado foi por “dificultar a ação fiscalizadora dos agentes credenciados,  
59 ou impedir seu acesso ou permanência no local onde estiver sendo exercida a atividade a ser  
60 fiscalizada”. Faz um breve historio do processo. Realizou-se visita técnica em 11/10/2017 no  
61 Posto de Divisa de Mimoso do Sul. Oportunidade em que estava presente o fiscal do IDAF que  
62 foi o agente que lavrou o auto Sr. Carlos Alexandre da Silva Felipe. Este informou que o  
63 motorista do caminhão estacionou no pátio de fiscalização no dia 18/07/2015 e pegou carona  
64 com outro veículo para passar o fim de semana em Vila Velha/ES, antes mesmo que fosse  
65 abordado pelos fiscais. Informou também que fez contato com o gerente de transporte da  
66 empresa durante o fim de semana, mas esse só tomou as providências necessárias no dia  
67 21/07/2015, quando o agente disse que iria acionar a Polícia Rodoviária Federal, momento  
68 em que o motorista apareceu para retirar o veículo. Registra ainda, que o condutor havia  
69 deixado o celular dentro do veículo e o gerente de transporte não conseguiu contatá-lo. E,  
70 ainda, nenhuma providência foi tomada por parte da empresa, como exemplo a utilização da  
71 chave reserva para a retirada do veículo. Informou que por se tratar de um RODOTREM, que  
72 possui 30 metros de comprimento, ocupou uma boa parte do pátio dificultando a fiscalização  
73 de outros veículos. Por fim, disse que as cargas de agrotóxico e cargas vivas podem demandar  
74 até 30 minutos de fiscalização em cada unidade e de pescado cerca de 20 minutos, algumas  
75 vezes é necessário lavrar Termo de Passagem, que demanda um tempo maior. Em épocas de  
76 eventos agropecuários podem chegar de uma só vez de 03 (três) a 4 (quatro) carretas de  
77 equinos, e que muitas vezes precisa deslacrar e lacrar os caminhões, o que demanda bastante  
78 tempo. Conclui sugerindo a manutenção do auto frente ao ocorrido. Após a presidente abre  
79 para manifestação oral do representante da recorrente, o procurador sr. Altino Martins para  
80 fazer a defesa. Cita que se houve infração essa seria de transito e não ambiental. Após as  
81 alegações a Presidente abre para questionamentos da plenária. Conselheiro Fabricio Dias  
82 Heitor- CRBIO cita que para ele a infração é de transito, sugere a redução em 50%. O  
83 Conselheiro Francisco Valani (FAES) faz a proposta de anulação do auto de Infração. O  
84 Conselheiro Eugênio Agrizzi Crea/ES propõe a redução do valor em 90 % (noventa por cento).  
85 O Conselheiro Fabricio Dias Heitor - CRBIO retira a sua proposta de redução de 50%.  
86 Encerrado os questionamentos a Presidente comunica que entrou em processo de votação. O  
87 Parecer da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos obteve 05 (cinco) votos (DNPM, SEAMA, SEAG,  
88 SEDES E SEG). A redução em 90% obteve 05 (cinco) votos sendo do CREA/ES, CRBIO, FAES,  
89 FINDES INDUSTRIAL, SINHA LAURINHA. A anulação do auto não obteve nenhum voto e, uma  
90 abstenção do SINDIROCHAS. A presidente comunica que houve empate. O Conselheiro  
91 Francisco Valani (FAES) solicitou a recontagem dos votos a Presidente faz a contagem nominal  
92 dos votos tendo sido confirmado o empate. A presidente deu o voto de qualidade para  
93 manter o auto conforme parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídico, por  
94 tanto fica mantido o Auto de Infração (multa). O Coordenador Jurídico solicita que o processo  
95 do sr. Avides Sanches Silva seja analisado primeiro devido à idade do requerente que

96 necessita retornar para Jeronimo Monteiro. Por unanimidade, a plenária concordou em fazer  
97 a inversão de pauta.

98 **PONTO V - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA**  
99 **TÉCNICA RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

100 **Processo nº 66528437 - Recorrente - AVIDES SANCHES SILVA**

101 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do parecer da CT Recursal de  
102 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou provimento ao recurso, reduzindo em 90%  
103 (noventa por cento) o valor da penalidade, considerando que a punição cumpriu seu papel  
104 pedagógico e repressivo. Tendo o recorrente adotou medidas de controle e providenciou a  
105 Licença Ambiental para a atividade. A presidente convida o reque para fazer a defesa  
106 oral, em não querendo passou para questionamentos da plenária. A plenária, por unanimidade  
107 deliberou por acompanhar o Parecer da CT reduzindo em 90% (noventa por cento) o valor da  
108 penalidade.

109 **- Processo nº 59693576 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**

110 O Coordenador Jurídico faz a leitura do parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos  
111 Jurídicos que negou total provimento ao recurso, mantendo a integralidade do auto de  
112 infração e da multa aplicada. Após a Presidente convida para fazer a defesa oral a  
113 representante do recorrente Sr<sup>a</sup> Roberta Bragança Zoboli Braum, que em suas alegação  
114 solicita que seja reconhecida a ocorrência de prescrição dos processos. Considerando que os  
115 Autos de Infração foram lavrados em 2012. O Conselheiro Anderson Ferrari SEAMA solicita que  
116 a Coordenação Jurídica faça uma reanálise para que se possa atestar a ocorrência de  
117 prescrição ou não. Os Processos: 59693576; 59694017 e 59693363 foram retirados de pauta  
118 para que a Coordenação Jurídica do CONSEMA faça parecer referente a ocorrência ou não de  
119 prescrição dos autos. Caso tenha ocorrido a prescrição, deverá ser comunicado ao CONREMA  
120 IV.

121 **Processo nº 57918708 - Recorrente - ANDERSON FILETE**

122 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do Parecer da CT Recursal de  
123 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou total provimento ao recurso, mantendo a decisão  
124 e auto recorrido. A presidente convida o representante do recorrente para a defesa oral,  
125 não estando presente passa para questionamentos da plenária. Após a Presidente comunica  
126 que entrou em processo de votação. A plenária, por maioria, deliberou por acompanhar o  
127 parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos que manteve integralmente o  
128 Decisão IEMA 042/2015, sendo um voto contrário do CREA.

129

130 **Processo nº 66745837 - Recorrente - CARLOS EDUARDO RANGEL FERREIRA**

131 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do parecer da CT Recursal de  
132 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou total provimento ao recurso, mantendo a decisão  
133 e auto recorrido. A presidente convida o procurador do Recorrente, não estando presente,

134 passa para os questionamentos da plenária. Após a Presidente entra em processo de  
135 votação, por maioria, a plenária deliberou por acompanhar o parecer da CT Recursal e de  
136 Assuntos Jurídicos, negando total provimento mantendo-se o Auto de Infração os Termos de  
137 Apreensão e Depósito e o de Embargo e Interdição. Votou contrário a FAES.

138 **PONTO IV- ASSUNTOS GERAIS:**

139 Conselheiro Eduardo Ramos (SEDES) parabeniza o Coordenador Jurídico do Conselho Sr.  
140 Alexandro Batista pelos trabalhos desenvolvidos frente ao conselho. O Conselheiro Franciso  
141 Valani(FAES) registra o avanço que o IDAF esta tendo. Está enxergando que o agricultor não é  
142 bandido. Visão errônea que tinha dos agricultores rurais.

143 **PONTO V - ENCERRAMENTO:**

144 A reunião encerrou-se as 12: 00hs.

145

146

Venda Nova do Imigrante 26 de outubro de 2017.

147

148

149

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**

150

**PRESIDENTE DO CONREMA IV**

151

152

**MARIA APRECIDA DOS SANTOS CHIESA**

153

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

154

**PRESIDENTE DA REUNIÃO**

155

156

157

158

159

160

161